CONTRATO N. º 564/2024

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS ESTERILIZAÇÃO E DESINFEÇÃO

Entre:

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE LOURES-ODIVELAS, E.P.E. (adiante, abreviadamente "ULSLOD" ou "Entidade Adjudicante") com sede na Avenida Carlos Teixeira, 3, 2674-514 Loures, pessoa coletiva n.º 516 726 862, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, aqui representada pelo Senhor Miguel Lemos Ferreira de Nascimento, e pelo Senhor António João da Conceição Alegria Alexandre, na qualidade, respetivamente, de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, com poderes para o ato, de ora em diante designado por "Primeiro Outorgante".

E

A. MENDES DA SILVA UNIPESSOAL, LDA., com sede na Travessa do Adro, n.º 2H, Sta. Maria dos Olivais, 1800-004 Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número de pessoa coletiva 502064080, neste ato representada pelo Senhor Rafael Ruiz Mosquera, na qualidade de representante legal com poderes para o ato para outorgar o presente Contrato, de ora em diante designada por "Segunda Outorgante";

(em conjunto designados por "Outorgantes")

É reciprocamente acordado e livremente aceite o presente Contrato de **Aquisição de SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS ESTERILIZAÇÃO E DESINFEÇÃO**, no âmbito e termos ínsitos no procedimento de **Consulta Prévia n.º 03000016332024**, que se rege pelo regime constante das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato, de harmonia com os termos e condições nele previstos, tem por objeto a **Aquisição de SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS ESTERILIZAÇÃO E DESINFEÇÃO pelo período de 12 (doze) meses**.

Cláusula Segunda - Preço

Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante paga à Segunda Outorgante, estimadamente, o montante de **32.171,64 € (trinta e dois mil cento e setenta e um euros e sessenta e quatro cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula Terceira - Pagamento

O prazo de pagamento é de 60 (sessenta) dias após a receção pelo Primeiro Outorgante da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula Quarta - Obrigações do Primeiro Outorgante

São obrigações do Primeiro Outorgante:

a) Efetuar, conforme o estabelecido no presente Contrato, o pagamento à Segunda Outorgante;

b) Encomendar a prestação de serviços, nos termos estipulados nas peças do procedimento e no presente Contrato;

c) Facultar o acesso às áreas destinadas à prossecução do objeto do presente contrato.

Cláusula Quinta - Obrigações e responsabilidades da Segunda Outorgante

1. São obrigações da Segunda Outorgante:

a) Prestar os serviços objeto do presente Contrato, nos termos e conforme as especificações das peças do procedimento;

b) Prestar os serviços de forma a manter em boas condições de funcionamento todo o equipamento de forma a serem utilizados para os fins a que se destinam;

2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

3. A Segunda Outorgante é responsável, a título de responsabilidade criminal, civil, objetiva ou subjetiva, ou outra, por todos os prejuízos e danos patrimoniais e não patrimoniais, causados ao Primeiro Outorgante ou a terceiros que, por qualquer motivo, resultem da respetiva prestação de serviços objeto do presente Contrato.

Cláusula Sexta - Vigência

O presente Contrato vigora pelo período máximo de 12 (doze) meses, cessando impreterivelmente a 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Cláusula Sétima - Caução

Há lugar à dispensa de caução, por verificação do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos ("CCP"), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conforme previsto na cláusula 31.ª do Caderno de Encargos que suporta o Procedimento a que o presente Contrato se encontra associado.

Cláusula Oitava - Prazo da prestação

O prazo para prestação dos serviços objeto do presente contrato é o que se encontra estipulado na proposta conforme cláusula 40.ª do caderno de encargos, (salvo casos de força maior), nos termos ínsitos na proposta adjudicada.

Cláusula Nona - Causas de cessação do Contrato

1. Para além da caducidade decorrente do prazo de conclusão do Contrato, são ainda causas de cessação do mesmo:

   a) A revogação por acordo;

   b) A resolução.

2. O Contrato cessa por revogação através de acordo escrito e assinado por ambos os Outorgantes.
3. O incumprimento ou o cumprimento defeituoso, por um dos Outorgantes, permite ao outro resolver o presente Contrato, desde que esta notifique, numa primeira instância, a Parte faltosa, por escrito, no sentido de expurgar a situação no prazo de quinze dias (seguidos). Se, apesar dessa advertência, a situação de incumprimento, ou de cumprimento defeituoso persistir, poderá o Outorgante lesado resolver definitivamente o presente Contrato, avisando desse facto o Outorgante faltoso, com uma antecedência de dez dias (seguidos).
4. Para efeitos do disposto no número anterior, o direito de resolução é imediato, desde que devidamente notificado por escrito, quando o cumprimento se tenha tornado impossível, ou quando o incumprimento seja considerado grave, e ainda nos casos em que o Primeiro Outorgante tenha perdido o interesse na prestação.
5. Sem prejuízo dos números anteriores, o incumprimento por qualquer dos Outorgantes dos deveres emergentes do presente Contrato, confere a qualquer dos Outorgantes o direito às correspondentes indemnizações legais.

Cláusula Décima - Adjudicação

A adjudicação da presente aquisição foi autorizada através de Deliberação da Direção do Serviço de Compras e Gestão de Materiais da ULSLOD, nos termos e até ao limite previstos no respetivo Despacho de Delegação, de 07/06/2024.

Cláusula Décima Primeira - Minuta

O presente Contrato foi precedido de minuta aprovada por deliberação da Direção do Serviço de Compras e Gestão de Materiais da ULSLOD, nos termos e até ao limite previstos no respetivo Despacho de Delegação, de 07/06/2024.

Cláusula Décima Segunda - Interpretação

Em caso de divergência de interpretação dos vários documentos do Procedimento, deverá prevalecer em primeiro lugar o texto do Contrato, seguidamente o do Caderno de Encargos e seus anexos, e, por último, o da Proposta da Segunda Outorgante.

Cláusula Décima Terceira - Disposições diversas

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, encontrando-se em anexo ao mesmo, o Caderno de Encargos e seus anexos, a Proposta da Segunda Outorgante, bem como os demais documentos do Procedimento.
2. O presente Contrato e os seus anexos constituem a totalidade do Contrato estabelecido entre os Outorgantes quanto à matéria que constitui o seu objeto e qualquer aditamento ou alteração ao mesmo deve constar de documento escrito e assinado pelos Outorgantes.
3. A invalidade, total ou parcial, de qualquer cláusula do presente Contrato, ou a impossibilidade do seu cumprimento, não afetará a validade e a obrigação de respeito pelas restantes, salvo se a parte interessada demonstrar que o fim prosseguido pelos Outorgantes permite supor que estas não o teriam concluído nestas condições.

Cláusula Décima Quarta - Regime jurídico e foro

1. O presente Contrato rege-se por disposições aplicáveis da lei portuguesa.
2. Para a resolução de qualquer litígio emergente do presente Contrato, os Outorgantes elegem como foro competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima Quinta - Comunicações

1. As notificações ou comunicações escritas que sejam realizadas ao abrigo do presente Contrato são enviadas por correio registado, e quando exigido, com aviso de receção, por fax, por e-mail ou entregues em mão, nos seguintes termos:

   a) Para: **Unidade Local de Saúde de Loures-Odivelas, E.P.E.**

   A/C: Senhor Presidente do Conselho de Administração, Dr. Miguel Lemos

   Morada: Avenida Carlos Teixeira, 3, 2674-514 Loures

   E-mail: compras_hba@hbeatrizangelo.pt

   Telefone: 219 847 200

   (b) Para: **A. MENDES DA SILVA UNIPESSOAL, LDA.**

   A/C: Senhor Rafael Ruiz Mosquera

Morada: Travessa do Adro, n.º 2H, Sta. Maria dos Olivais, 1800-004 Lisboa

E-mail: veisil@veisil.com.pt

Telefone: 21 853 84 48

2. A alteração das moradas indicadas no n.º 1 da presente cláusula deve ser comunicada ao outro Outorgante, por carta registada com aviso de receção, nos 15 (quinze) dias subsequentes à respetiva alteração.

Cláusula Décima Sexta - Gestor(a) do contrato

A gestora do presente contrato é a [redacted] Diretora do Serviço de Infraestruturas, Manutenção e Equipamentos.

Feito em Loures, 12 de junho de 2024

Pelo Primeiro Outorgante

Miguel Lemos
Assinado de forma digital por Miguel Lemos
DN: c=PT, title=Presidente, ou=Unidade Local de Saúde Loures Odivelas EPE, o=Unidade Local de Saúde de Loures Odivelas EPE, sn=Ferreira de Nascimento, givenName=Miguel Lemos, cn=Miguel Lemos
Dados: 2024.08.27 15:17:29 +01'00'

MIGUEL LEMOS

Presidente do Conselho de Administração

Pelo Segundo Outorgante

RAFAEL RUIZ MOSQUERA
Assinado de forma digital por RAFAEL RUIZ MOSQUERA
Dados: 2024.07.17 12:03:21 +01'00'

RAFAEL RUIZ MOSQUERA

Representante Legal

António Alexandre
Assinado de forma digital por António Alexandre
DN: c=PT, title=Vogal Executivo, ou=Unidade Local de Saúde Loures Odivelas EPE, o=Unidade Local de Saúde de Loures Odivelas EPE, sn=da Conceição Alegria Alexandre, givenName=António João, cn=António Alexandre
Dados: 2024.08.27 10:03:33 +01'00'

ANTÓNIO ALEXANDRE

Vogal Executivo

ANEXO I

C.C	Localização HBA	Nº Inventá	Descrição Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série
2990300	Central de Esterilizaçã	0IP0.B.12	Máq. de lavar ferros ultrasónica comp. c/ cesta, tampa, aquec. e temp., 28L Dim. cuba: 50 x	Elma	Elmasonic S 30 H	10171909
2990300	Central de Esterilizaçã	1CB8.B.14	Tina de Ultrassons	Elma	Elmasonic S 60H	100705074
2990300	Central de Esterilizaçã	0IP1.B.12	Máq. Selar Sacos	Famos	F108TI	30110577
2990300	Central de Esterilizaçã	0IP9.B.12	Máq. de selar manga mista e sacos de papel/papel, com datador e impres. de valid.	Famos	F110DEP	30110585
2990300	Central de Esterilizaçã	0IPA.B.12	Máq. de selar manga mista e sacos de papel/papel, com datador e impres. de valid.	Famos	F110DEP	30110586
1250300	HDC	0IPF.B.12	Máquina de lavar e desinfectar endoscópios	Medivators	DSD 201	663561-172
1250300	HDC	0IPG.B.12	Máquina de lavar e desinfectar endoscópios	Medivators	DSD 201	663561-173
1111808	nternamento 4.1	0IPL.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103256
1111809	nternamento 4.2	0IPM.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	110326
1111807	nternamento 3.4	0IPN.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103252
1110600	nternamento 4.4	0IPO.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103263
111181	nternamento 4.3	0IPP.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103268
1111806	nternamento 3.3	0IPQ.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103243
1111805	nternamento 3.2	0IPR.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103249
1111804	nternamento 3.1	0IPS.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	110325
111180	nternamento 2.1	0IPT.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103254
1111802	nternamento 2.2	0IPU.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103250
1111803	nternamento 2.3	0IPV.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103248
1140100	nternamento 2.4	0IPW.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103242
1130100	Int. Obstetrícia	0IPX.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103247
1161800	UCIntermédios	0IPY.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103258
1160100	UCIntensivos	0IPZ.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103253
1220200	Urg. Pediátrica	0IQ0.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103259
1220102	Urgência	0IQ1.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103244
1220101	Urgência	0IQ2.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103267
1180100	Psiquiatria	0IQ3.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103269
1250200	HDC	0IQ4.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103257
1180100	Int. Psiquiátrico	0IQ3.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103264
1212300	H.D.M Oncologia	0IQ6.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103262
1210300	Diálise	0IQ7.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103246
1210300	Diálise	0IQ8.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103266
1234202	Esp. Cirúrgicas	0IQ9.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103260
2030100	Imagiologia	0IQA.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103255
2500102	UCPA	0IQB.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103245
2500201	Bloco de Partos	0IQC.B.12	Máq. de lavar e desinf. urinóis arrastad. e fras. de colheita	Steelco	BP 100 HE	1103265
2990801	Farmácia	0ZDF.B.12	Máquina de Lavagem para Farmácia	Miele	G 7883 CD AE	514358942
2990300	Central Esterilização	0IP7.B.12	Autoclave de apoio ao Bloco, cap. 20L, ciclos normais e 1 ciclo flash s/mpressora	Matachana	21ED	106892
2990300	Central Esterilização	0IP8.B.12	Autoclave de apoio ao Bloco, cap. 20L, ciclos normais e 1 ciclo flash s/mpressora	Matachana	21ED	10689
1250300	HDC	0IPB.B.12	Armário para secar e armazenar endoscópios	Van Vliet	GV700	711086
1250300	HDC	0IPC.B.12	Armário para secar e armazenar endoscópios	Van Vliet	GV700	711085
1250300	HDC	0IPD.B.12	Armário para secar e armazenar endoscópios	Van Vliet	GV700	711084
3020100	Morgue	0IOU.B.12	Mesa de autópsias s/ elevação e aspiração	Matachana	75144.1	N.A
2500101	Bloco Operatório	1F2U.B.18	Máquina de Lavar	Steelco	DS 500 SC	302013HH2 64
2990300	Central Esterilização	1GAV.B.20	Máquina de Lavar	Miele	PG8582 AE W WA	18422126
2990801	Farmácia	1GEO.B.20	Máq. Selar Sacos	Famos	F108 Protec	30200349